

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTAS PARA ATENDER AO TRANSPORTE DA DELEGAÇÃO DO IF SERTÃO-PE NOS JOGOS EDIFENE 2010 EM JOÃO PESSOA-PB.
----------------	--

PREGÃO (ELETRÔNICO)

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 22/09/2010

HORÁRIO: às 9h00min horas (Horário de Brasília)

Pregoeiro

Antonio Gomes Barroso de Sá
Portaria nº 05 de 18/02/2010

Equipe de Apoio

Eruleide Galvão Santana
Maria da Conceição Lins Freire
Iraneide Ribeiro

**Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina.**

**BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo,
Petrolina-PE**

**Telefone: (87) 3863 2330 Ramal 135
E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina
PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 29/2010
PROCESSO n° 23000.055737/2010-45
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Setembro de 2010.
HORÁRIO: a partir das 9 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, aqui denominado de **IF SERTÃO-PE**, o Sr. Artidônio Araujo Filho, usando da competência delegada na Portaria Ministerial n° 54 de 19/02/2009, publicada no DOU de 20/02/2009, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo n° 23000.055737/2010-45, objetivando a que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, iniciando-se no dia **22/09/2010, a partir das 9 horas (Horário de Brasília)** e será conduzida por Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação codificada sob número: 011200000; PTRES: 31635.

Integram este edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO III – Declaração que não emprega menor;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração (ME/EPP);
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

1 – OBJETO:



1.1 – Objetiva a presente licitação a Contratação de empresa especializada em Locação de ônibus com motoristas, para atender ao transporte da delegação do IF SERTÃO para os jogos EDIFENE a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 – Os locais, prazo e as condições de execução do objeto estão devidamente dispostos no ANEXO I que acompanha o presente edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação sociedades empresariais especializadas que estejam regularmente estabelecidas, cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades empresariais:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA ou com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Empresas reunidas em cooperativas.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

4.2 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.comprasnet.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do IF Sertão-PE.



- 4.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 4.5 – A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da licitante que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pela licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 4.6 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (87) 3863-2330 Ramal 122.
- 4.11 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (arts. 42 e 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, junto ao Cadastro de Licitantes, em data anterior à abertura deste certame.**
- 4.12 - **A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) dar-se-á mediante consulta ao link “Legislação” – Instrução da Lei Complementar n.º 123/06 – ME/EPP.**
- 4.13 - **A ausência de identificação da licitante como ME ou EPP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.**

5 – DAS PROPOSTAS:

- 5.1 – O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do sítio www.comprasnet.gov.br, no link “Cotação”, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o **VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 5.2 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para a sua abertura.
- 5.3 – Os lances formulados deverão apresentar até duas casas depois da vírgula.
- 5.4 – O prazo de pagamento será o estipulado no presente edital.
- 5.5 – Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: lucro, despesas administrativas e



operacionais, despesas com supervisão, tributos incidentes, encargos diretos e indiretos, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas incidentes.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 6.1** – As propostas comerciais deverão ser enviadas através do sítio www.comprasnet.gov.br, com **a descrição detalhada, obrigatoriamente, do objeto/item ofertado, conforme consta no Termo de Referência – ANEXO I**, conforme orientação anterior, obedecendo à data e o horário estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 6.2** – Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que a licitante tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste edital.
- 6.3** – Enquanto não procedida à abertura do pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Habilitação Jurídica:

- 7.1.1** – Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- 7.1.2** – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
 - 7.1.2.1** – Será aceito a respectiva consolidação do contrato.
- 7.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.4** – Declaração da licitante na qual conste o número de registro da última alteração contratual, sendo também que esta declaração poderá ser feita no momento de abertura da sessão pelo representante legal.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- 7.2.1** – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, nos limites de sua validade na data prevista para abertura, conforme segue:
 - 7.2.2.1** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.2.2.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - 7.2.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, relativa aos tributos imobiliários e mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal.



7.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3. Encargos previdenciários:

7.3.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

7.3.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da certidão negativa de débito com efeito positiva ou certidão positiva com efeito negativo..

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.1.1. A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Atestado(s) pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços equivalente em outros órgãos ou empresas.

7.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02, para fim de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar tal situação.

EMPRESAS CADASTRADAS:

7.6. As licitantes cadastradas que participem nessa condição, deverão apresentar os seguintes documentos:



7.6.1. Certificado de registro cadastral no SICAF, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.6.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontrarão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.6.1.1.a. As certidões a que se refere esta cláusula são as mesmas exigidas para comprovação da Regularidade Fiscal (item 7.2.); Encargos Previdenciários (item 7.3.) e Qualificação Econômico-Financeira (item 7.4.).

7.6.2. Na hipótese de haver certidão (ões) apresentada(s) para o cadastramento da licitante que esteja (m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a sua devida certidão (ões), essa(s) atualizadas e deverá ser feita em data anterior a da entrega desses documentos, perante o órgão cadastrador, ou mediante apresentação no momento da entrega dos documentos para habilitação, do contrário a licitante não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação.

7.6.3. Fica facultada ao Pregoeiro a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.6.4. Além do Certificado de Registro Cadastral no SICAF, as licitantes cadastradas deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, no sentido de que não há fato impeditivo para a sua habilitação, comprometendo-se a informar ao IFET Sertão Pernambucano caso haja a superveniência desses fatos.

7.7. LICITANTES NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

7.7.1. As licitantes nas condições de ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (itens 7.2. e 7.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.7.1.1. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.7.1.2. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do momento que a licitante for declarada vencedora do certame. Considera-se a licitante vencedora do certame a contar do término do prazo recursal de 3 (três) dias úteis referente ao ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial da União ou após a decisão dos



recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pela licitante.

7.7.1.2.1. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da licitante.

7.7.1.3. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.2. Juntamente com a documentação, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da licitante e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. Deverá declarar, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

7.8 Condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

7.8.1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do IF Sertão-PE, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8.2. Caso a licitante interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.8.3. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da documentação.

8 – DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão. Esse saneamento não poderá alterar o preço, o item ofertado e o prazo de execução, se for o caso, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.2.1. Se o Pregoeiro constatar que está (ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.



8.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

8.4.1. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante deverá dar-se somente pelo “chat”.

8.5. É vedado às licitantes, estabelecer comunicação entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste edital, sendo que serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que a da própria licitante, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro pelo sistema eletrônico.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelas licitantes, quanto pelo IF SERTÃO-PE.

8.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes. Na seqüência, transcorrerá período de tempo máximo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado e parametrizado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.1. O Pregoeiro informará no “chat” o tempo randômico (aleatório) no qual o sistema encerrará o item.

8.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, após o que ele definirá qualquer prazo, no limite máximo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.11. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

8.11.1. A ME ou EPP em situação de empate com licitante de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação. Nessa ocasião, a licitante será declarada vencedora do item, restando apenas a



demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação/contratação.

8.11.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo para o item, durante 5 (cinco) minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada no item, sob pena de preclusão.

8.11.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances.

8.11.4. Se a primeira ME ou EPP empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 (cinco) minutos para que a segunda ME ou EPP empatada também reduza os valores do item, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” no item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originariamente vencedora do certame.

8.13. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.14. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital. A licitante deverá respeitar os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

9 – DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR TOTAL** ofertado para o objeto, levando-se em conta os seguintes critérios de aceitabilidade:

9.1.1. O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.1.1.1. Para tanto, terminada a sessão de lances e definida a melhor oferta, a licitante terá o prazo de 01 (uma) hora para o envio pelo sistema, da “Planilha de Preços”, com base no lance ofertado.



9.1.1.2. O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.1.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.1.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.1.5. Será desclassificada a proposta que consignar salário inferior ao salário profissional e/ou ao salário da categoria, consignados no anexo ao presente.

9.1.1.6. Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais estiver em desacordo com a legislação vigente.

9.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.4. Será desclassificada a proposta que consignar salário inferior ao salário profissional e/ou ao salário da categoria, consignados no anexo ao presente.

9.1.5. Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais estiver em desacordo com a legislação vigente.

9.2. Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

9.3. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, bem como com a análise do orçamento e da planilha apresentada nos termos acima, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

9.4. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa de o Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto



a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o IF Sertão-PE, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

9.5. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas neste edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão.

9.6.1. Para tanto, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar os documentos solicitados neste edital, pessoalmente ou via Sedex, para o **Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, BR 407, km 08 S/N – Jardim São Paulo – Petrolina-PE, CEP 56314520** identificando o envelope por meio do número do Pregão, aos cuidados do Pregoeiro.

9.6.2. Fica assegurado a essa licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas dentro do prazo acima estipulado no tópico 9.6, não comprometendo a segurança desta licitação.

9.7. Após o sistema informar quem é a licitante da melhor oferta, conforme tópico 9.6., qualquer licitante poderá manifestar, pelo próprio sistema, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.7.1. Interposto qualquer recurso, as demais licitantes serão imediatamente notificadas, pelo sistema eletrônico, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para eventual impugnação a esse recurso interposto, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.2. Somente serão aceitas as razões e as contra-razões de recurso emitidas em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados **no IF SERTÃO-PE (BR 407, km 08 s/n – Jardim São Paulo – Petrolina-PE)**, no prazo concedido.

9.7.2.1. Excepcionalmente, serão aceitas razões ou contra-razões enviadas via fax ou e-mail, sendo que, nesse caso, os originais deverão ser enviados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7.3. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou (aram) a intenção de recorrer, desistir (em) dessa interposição, todas as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subseqüentes.

9.8. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada da licitante e o encaminhamento de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.



9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no sítio.

9.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.11. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.7., importará a decadência do direito de interpor recurso. Essa ação também viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial da União.

9.13. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial da União.

9.13.1. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no sítio do "www.comprasnet.gov.br" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail ou fax.

9.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste edital.

9.15. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste edital. Essa ação prosseguirá até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

9.15.1. Para a verificação das condições de habilitação prevista neste item, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação expressa e por escrito, via e-mail ou fax, devendo ser obedecidas as mesmas condições previstas nos itens 9.6.1. e 9.6.2.

9.16. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA GARANTIA:

10.1. Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



11.1. O serviço de locação de ônibus com motorista, para transportar à Delegação do IF SERTÃO-PE a cidade de João Pessoa-PB, será realizado no período de 22 a 29 de outubro de 2010, conforme tópico IV.I, item 1 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente discriminada em nome do IF SERTÃO-PE, depois da prestação dos serviços.

12.2. A liberação para pagamento da fatura/nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

12.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou de documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

- a) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas o *caput* deste tópico (12.4), bem como de circunstâncias diversas, não autoriza a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar o pagamento dos profissionais na data prevista.

12.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via on line), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

12.6. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF SERTÃO-PE será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

12.7. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

13 – DO PREÇO:

13.1. O preço máximo admitido pela administração para realização dos serviços é de **R\$ 18.546,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS e QUARENTA E SEIS REAIS).**

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária codificada conforme segue:

Verba: 011200000; PTRES: 31635;



15 – DAS PENALIDADES:

15.1. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou a execução dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, estará esta sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

15.2. O montante da multa poderá, a critério do IF SERTÃO-PE, ser cobrado de imediato ou fracionada em parcelas, mediante prévia comunicação.

15.4. A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com o IF SERTÃO-PE e ao descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do IF SERTÃO-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) Não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.5. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o IF SERTÃO-PE poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. A licitante vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicada, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

15.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, além das medidas e penalidades previstas em Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a licitante vencedora ao pagamento de multa, conforme a seguir estipulado:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

15.9. As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

16 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

16.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às



12:00 e 13:00 às 17:00 horas, até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a abertura, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

- a) Telefone: (87) 3863-2330 Ramal 122 ou 135
- b) Fax: (87) 3862-3212
- c) E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br
- d) Endereço: BR 407, km 08, s/n – jardim São Paulo– , Petrolina – PE.

16.2. Eventuais impugnações ao edital, bem como os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados e serem tempestivos, serão recebidos mediante protocolo na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço BR 407, km 08, s/n – jardim São Paulo– Petrolina – PE. Também haverá aceitação por meio de fax: (87) 3862-1885 ou pelo e-mail cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br sendo que, nesse caso, os originais deverão ser enviados em 48 (quarenta e oito) horas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A participação da licitante ao presente certame pressupõe a sua aceitação das condições deste edital.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, em conformidade com as disposições legais vigentes aplicáveis ao caso.

17.3. Todas as decisões referentes à presente licitação serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento, quanto durante a execução contratual, fica eleito o foro desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

17.5. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

ARTIDÔNIO ARAUJO FILHO
Diretor Geral – Campus Petrolina



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23000.055737/2010-45

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O IF SERTÃO PE/CAMPUS PETROLINA

I – INTRODUÇÃO:

I.I - A proposição para aquisição do objeto deste Termo de Referência visa suprir a demanda pelo serviço, especificado no item “1” do tópico IV.I, que se constitui necessário para conduzir a Delegação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Petrolina (IF Sertão PE/Campus Petrolina), que irá participar dos Jogos EDIFENE 2010 em João Pessoa-PB.

II - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

II.I - A presente proposição para aquisição do serviço especificado no item “1”, inclusive levando em conta suas especificações, quantidade e qualidade descritas no tópico IV.I, justifica-se pela necessidade de promover a integração entre os discentes e servidores dos Institutos Federais de Educação, pelas práticas esportivas, especialmente dos alunos e servidores do *Campus* Petrolina do IF Sertão – PE, a exemplo dos Jogos EDIFENE 2010, considerando também as atividades empreendidas na execução da Lei Federal n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e na estratégia do IF do Sertão – PE.

II.II – A locação dos ônibus, conforme descrição do item “1” do tópico IV.I, é necessária uma vez que os três ônibus existentes na IF do Sertão – PE/ Campus Petrolina não se encontram em condições de realizarem uma viagem de longa distância.

III - DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO – DECLARAÇÃO DO SERVIÇO COMUM:

III.I - Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, a contratação do serviço descrito no item “1” do tópico IV.I.

III.II – O presente Termo de Referência trata de contratação de serviço, desde já ficando declarada, pelo Diretor de Administração e Planejamento do *Campus* Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a classificação do objeto especificado no item “1” do tópico IV.I, como serviço comum no sentido e na finalidade do *Caput* e do parágrafo único do art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

IV - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO UNITÁRIO

IV.I - O serviço a ser contratado tem sua especificação, unidade, estimativa de quantidade a ser adquirida, qualidade e valor máximo por unidade pelo qual a administração contratante se dispõe a pagar (**art. 9.º, II e III do Decreto n.º 3.391/2001**) nos pormenores a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA POR TIPO DE UNIDADE	VALOR TOTAL DO PREÇO MÁXIMO POR TIPO DE UNIDADE (R\$)
1	Locação de ônibus executivo, com capacidade para 45 passageiros sentados (já inclusa as poltronas dos motoristas), com WC, TV, DVD, Ar-condicionado, microfone, frigobar, poltronas reclináveis, com motorista(s) capacitado(s) para realização do percurso: Petrolina-PE/ João Pessoa-PB/ Petrolina-PE, pelo período de 8 dias, com 200 Km disponíveis para circulação dentro da cidade destino, no período de 22 a 29 de outubro de 2010.	Unidade	3	18.546,00

IV.II – O serviço especificado no item IV.I deverá ser realizado na sua íntegra, sendo vedada e rejeitada a execução incompleta e/ou parcial.

IV.III – A contratação do serviço especificado no item IV.I está condicionada à sua execução direta e imediata por parte do contratado, sendo vedada a realização de forma terceirizada.

IV.IV – Sem prejuízo no que dispõem o tópico IV e seus sub-tópicos, os critérios de aceitação do serviço obedecerão também às seguintes exigências:

a) dever-se-á prestar o serviço conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**, quando possível e exigido serviço reconhecidamente aceito por normas nacionais e internacionais.

b) caso o serviço cotado seja desconhecido da contratante, ele será avaliado pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser igual ou superior ao que seja considerado de renome no mercado nacional.

IV.V - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital. Caso constate irregularidade, será providenciada a exclusão da proposta impertinente. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo estas apresentarem:

a) descrição detalhada do objeto com fotografias interna e externa dos veículos, incluindo fotos dos pneus, a fim de permitir que, na realização do serviço, a Administração contratante



possa aferir a necessária a a e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente executado.

b) obediência rigorosa aos termos deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de realização do serviço, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos no Termo de Referência e no Edital, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes ao fornecimento do serviço, como: motorista(s), combustível, manutenção, reparação, salário(s) e diária(s) do(s) motorista(s) etc.

V – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

V.I – O serviço será adquirido em estrita obediência às especificações, quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência e no Edital, não podendo, sob hipótese alguma, ser realizado com características diferentes das especificadas.

V.II – O oferecimento do serviço a ser contratado deverá ocorrer em data e horário a serem oportunamente estabelecidos pelo IF Sertão PE/Campus Petrolina, após o recebimento do empenho.

V.III – A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.

VI – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E SUA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

VI.I – O valor máximo estimado de aquisição do serviço é de **R\$ 18.546,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais)** partindo-se do serviço a ser prestado, que correrá por conta da verba **011200000; PTRES 31635.**

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.I - A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles em que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



VIII.I - A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, além do que aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para fins de habilitação (Decreto nº 5.450/2005, art. 14), a licitante vencedora deverá apresentar documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) à regularidade perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;
- f) ao cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição e no inciso XVIII do art. 78º da Lei nº 8.666/93.

VIII.I.I - A documentação exigida para atender ao disposto nas alíneas “a”, “c”, “d”, e “e”, do tópico VIII.I, deverá ser complementada pelo registro cadastral no SICAF

VIII.I.II - Sem prejuízo do disposto no item VIII.I, a licitante vencedora também deverá:

- a) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, bem como de estar ciente acerca da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95 e suas alterações, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- b) Apresentar a declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, em qualidade satisfatória, serviços equivalentes aos da presente licitação, devendo constar o número do documento de identidade e CPF., carimbo e assinatura do declarante;
- d) Comprovar a sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um (01) em qualquer dos índices referidos na linha “d” acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor total estimado, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- f) A habilitação da licitante vencedora será verificada *online* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, após a análise e julgamento das propostas.
- g) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência;



h) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

i) Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

VIII.I.III - Serão inabilitadas empresas que não atenderem ao tópico VIII deste Termo de Referência.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

IX.I – A empresa vencedora da licitação apresentará à Diretoria de Apoio ao Ensino e Aprendizagem – DAEA a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço e atestada pelo fiscal do contrato em Nota Fiscal.

IX.II – Após a devida conferência pelo setor competente, a ser designado oportunamente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada à Diretoria de Administração e Planejamento do IF Sertão PE/Campus Petrolina.

IX.III - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

X.I – Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes;

X.I.II - Corrigir o mau funcionamento na prestação do serviço quando este apresentar problema dentro do prazo do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

X.I.III - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à realização do serviço, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial.

X.II – Prestar o serviço ao IF Sertão - PE/Campus Petrolina, localizado na BR 407, Km 08, Jardim São Paulo, CEP 56.314-520, Petrolina – PE, em dia e horário a serem oportunamente estabelecidos pela Instituição contratante.’

X.III – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

X.IV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



X.V - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

X.VI - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

X.VII – As normas contidas no Termo de Referência atinentes à qualidade e possíveis vícios na execução do serviço não excluem as decorrentes de Lei.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

XI.I - Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

XI.II - Efetuar o pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” da prestação do serviço;

XI.III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI.IV – As normas contidas no presente Termo de Referência quanto à qualidade do serviço não excluem as decorrentes de Lei.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

XII.I – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XII.II - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93.

XII.II.I - No caso de inexecução total do contrato a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sujeitando-se a Contratada às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IF Sertão - PE, por prazo de até 05(cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

XII.II.II – Pela inexecução parcial do objeto, a Contratada ficará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o If Sertão - PE, pelo prazo de 03 anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

XII.II.III - Na rescisão contratual e na aplicação de sanções é facultada a defesa prévia do interessado.

XII.III - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

XII.IV - As multas referidas neste item poderão ser cobradas em faturas ou cobradas judicialmente.

XII.V – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão – PE.

XII.VI - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo IF Sertão PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

XII.VII – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam aos demais licitantes que forem convocados, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar o serviço.

XII.VIII - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII.IX – De maneira a permitir maior segurança à Administração do IF Sertão- PE/*Campus Petrolina*, independentemente de outras informações colacionadas aos autos do procedimento licitatório, no momento da assinatura do contrato os licitantes (contratados) deverão entregar ao setor competente cópia autenticada do contrato social da empresa e seus aditivos e alterações e/ou outros documentos que comprovem a indicação do (s) representante (s) legal (is) e/ou convencional (is) da (s) pessoa (s) jurídica (s) contratada (s), bem como cópia autenticada da carteira de identidade, do cartão de CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física) e do comprovante de residência do (s) referido (s) representante (s) legal (is) e/ou convencional (is).



XIII- DA FISCALIZAÇÃO:

XIII.I - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

XIII.II - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas e/ou imperícia na execução do serviço, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Petrolina-PE, 03 de setembro de 2010.

Jorge Barboza de Souza
Diretor/DAEA
IF Sertão PE
Campus Petrolina

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM DA DELEGAÇÃO DO IF – SERTÃO PE/CAMPUS PETROLINA**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 03 de setembro de 2010.

Artidônio Araújo Filho
Diretor Geral
IF Sertão PE
Campus Petrolina

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação)



(Ref. Ao Pregão nº. 29/2010)

(nome da sociedade) _____, CNPJ: nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

(Ref. Ao Pregão nº. 29/2010)



_____ inscrito no CNPJ nº. _____, no intermédio de seu representante o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – UF, _____ de _____ de 2009.

(representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Ref. Ao Pregão nº. 29/2010)

AO
IF SERTÃO PERNAMBUCANO



A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecido na _____, para o fornecimento de _____

O nosso preço é: R\$ _____ (_____)

1) Declaro que no preço cotado, estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição objeto desta Licitação.

2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Cidade - UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.



ANEXO V

(Ref. Ao Pregão nº. 29/2010)

DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2010.

Contrato de Prestação de serviços de Locação de Ônibus (Com motoristas), que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO-PE, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão Pernambucano, CNPJ n.º 10830301000368 com sede a BR 407, km 08 S/N Jardim São Paulo — Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Diretor Artidônio Araujo Filho, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa..... estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., natural de, residente na, bairro....., na cidade de....., CEP....., RG n.º..... e CPF n.º, de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Locação de ônibus com motoristas para atender ao transporte da delegação do IF SERTÃO-PE para participar dos jogos EDIFENE 2010 que acontecerá na cidade de João Pessoa-PB**, conforme processo n.º 23000.055737/2010-45 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de ônibus com motoristas para atender ao transporte da delegação do IF SERTÃO-PE para participar dos jogos EDIFENE 2010 que acontecerá na cidade de João Pessoa-PB, conforme item 1 do tópico IV.I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão n.º 29/2010 e seus anexos, Processo n.º 23000.055737/2010-45, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- f) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CABERÁ À CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de locação, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Efetuar os serviços dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.
- c) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo IF SERTÃO-PE.
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF SERTÃO-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF SERTÃO-PE.
- e) Ser responsável por quaisquer danos morais e materiais causados diretamente ou indiretamente ao IF Sertão-PE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços objeto deste contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF SERTÃO-PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- g) Substituir imediatamente após notificação, o veículo quebrado ou defeituoso.
- h) Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração do IF SERTÃO-PE – Campus Petrolina, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de veículos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



Pregão nº 29/2010.

l) O Veículo, obrigatoriamente, terá seguro total, inclusive para os passageiros; a apólice de seguro deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, devendo ter validade durante toda a vigência do contrato.

m) Na ocasião da apresentação do veículo à CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

I. Seguro obrigatório exigido para o veículo;

II. Licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente pagos;

III. Apólice de Seguro de Acidente Pessoal – APP, com vigência durante todo o prazo contratual.

IV. Licença expedida pela ANTT.

V. Laudo técnico de revisão mecânica expedido com no máximo 15 dias anterior a assinatura do contrato.

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

o) Todas as despesas inerentes ao veículo tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, taxas será responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá ainda à Contratada

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IF Sertão-PE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente contrato.

e) Não transferir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos nas alíneas anteriores ao IF SERTÃO-PE, podendo onerar o objeto do presente contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF SERTÃO-PE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Deverá à contratada observar, também, o seguinte:



- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF Sertão-PE durante a vigência do contrato;
- b) Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão-PE.
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para os serviços de locação veículos objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$...... (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, após apresentação da Fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do IF SERTÃO-PE Campus Petrolina, emitida após a prestação dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

- a) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo, bem como de circunstâncias diversas, não autoriza a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar o pagamento dos profissionais a data prevista.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.



SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF SERTÃO-PE atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, até o 10º (décimo) da apresentação da Nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do IF SERTÃO-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: XXXXX, Fonte XXXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, para o exercício de 2009.

NOTA DE EMPENHO:
EMITIDA EM:
VALOR:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da referido lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SUBCLÁUSULA QUARTA: A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No caso de inexecução total do contrato a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sujeitando-se a Contratada às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IF Sertão-PE, por prazo de até 05(cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Pela inexecução parcial do objeto, a Contratada ficará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IF Sertão-PE, por prazo não superior a 05(cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na rescisão contratual e na aplicação de sanções é facultada a defesa prévia do interessado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As multas referidas neste item poderão ser cobradas em faturas ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina, de de 2010.

IFET Sertão Pernambucano
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
RG nº:

Nome:
CPF nº:
RG nº: